



## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

**EDITAL Nº 001/2009, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaituba**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento de vagas em Cargos efetivos, de Nível Fundamental e Médio, na Administração do Poder Legislativo do Município de Itaituba, a ser realizado em cumprimento ao disposto nos incisos I a IV do Art. 37, da Constituição Federal, de acordo com a Resolução nº 004/2008, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaituba, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela **Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA**, obedecidas às normas deste Edital, cabendo à Comissão do Concurso designada pela Portaria nº 132/09, de 27 de julho de 2009, a supervisão de todo o processo.

1.2. As Provas Objetivas do Concurso Público serão realizados na **cidade de Itaituba**, obedecidas às datas e horários estabelecidos neste e em outros Editais normalizadores do certame.

1.3. As Atribuições dos cargos, os requisitos de escolaridade e habilitação e os Conteúdos Programáticos das Provas Objetivas estão estabelecidos e contidos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

1.4. O Concurso destina-se ao preenchimento de vinte e seis (**26**) vagas nos cargos efetivos definidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Itaituba, conforme especificação no quadro a seguir, ficando a(s) nomeação(ões) condicionada(s) à disponibilidade orçamentário-financeira da Câmara Municipal de Itaituba, até o prazo de validade do Concurso.

| CÓD. | CARGO                       | ESCOLARIDADE                             | HABILITAÇÃO                                       | Nº de Vaga(s) | Salário Base (R\$) |
|------|-----------------------------|--|---|---------------|--------------------|
| 01   | Escrevente Legislativo      | Ensino Médio Completo                    | ---   | 02            | 830,00             |
| 02   | Técnico em Recursos Humanos | Ensino Médio Completo                    | ---   | 01            | 830,00             |
| 03   | Técnico em Contabilidade    | Ensino Médio Completo                    | ---   | 01            | 830,00             |
| 04   | Assistente Administrativo   | Ensino Médio Completo                    | ---   | 03            | 675,00             |
| 05   | Auxiliar Administrativo     | Ensino Médio Incompleto (1ª Série)       | ---   | 04            | 630,00             |
| 06   | Telefonista                 | Ensino Médio Incompleto (1ª Série)       | ---   | 01            | 630,00             |
| 07   | Motorista de Veículos Leves | Ensino Fundamental Completo              | Carteira Nacional de Habilitação Categoria A ou B | 02            | 495,00             |
| 08   | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série) | ---   | 08            | 465,00             |
| 09   | Vigilante                   | Ensino Fundamental Incompleto (4ª Série) | ---   | 04            | 465,00             |

1.5. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 3 de dezembro de 2004, aos candidatos Portadores de Deficiência é assegurado o direito de concorrerem nessa condição, aos Cargos em relação aos quais, neste Edital, constar a reserva de vagas para tais casos, desde que comprovem através de Laudo Médico haver compatibilidade da deficiência com o exercício do Cargo.

1.6. Nos termos do subitem 1.5. fica reservada uma (1) vaga no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** à candidatos Portadores de Deficiência, dentre as oito (8) vagas existentes e especificadas no quadro do subitem 1.4 deste Edital.

1.7. Todas as informações referentes à execução deste Concurso Público estão disponíveis no **Portal da Câmara Municipal de Itaituba – [www.camaraibt.com.br](http://www.camaraibt.com.br)** e no **Portal da Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia – FIDESA – [www.fidesa.org.br](http://www.fidesa.org.br)** .

## II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições a este Concurso Público serão realizadas **através do portal da FIDESA – [www.fidesa.org.br](http://www.fidesa.org.br)** no período de **16 de setembro a 09 de outubro de 2009**, devendo o interessado consultar as instruções constantes no mesmo portal, nele preenchendo o Requerimento de Inscrição, emitindo o Boleto Bancário contendo o valor da Taxa de Inscrição correspondente, devendo o pagamento da mesma, ser efetuado em qualquer agência bancária, sendo os seguintes os valores dessas inscrições para cada grupo de Cargos:

| CARGOS   | ESCOLARIDADE                                  | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|--|---|----------------------------|
| Escrevente Legislativo<br>Técnico em Recursos Humanos<br>Técnico em Contabilidade<br>Assistente Administrativo | Ensino Médio<br>(Completo)                    | R\$ 50,00                  |
| Auxiliar Administrativo<br>Telefonista   | Ensino Médio<br>(Incompleto)                  | R\$ 40,00                  |
| Motorista de Veículos Leves<br>Auxiliar de Serviços Gerais<br>Vigilante  | Ensino Fundamental<br>(Completo e Incompleto) | R\$ 30,00                  |

2.2. Para atender ao candidato que não tenha acesso a internet, a Câmara Municipal de Itaituba disponibilizará local de atendimento em sua sede, utilizando equipamentos de informática e pessoal especializado, para o preenchimento do Requerimento de Inscrição e emissão do Boleto Bancário.

2.3. O candidato fará sua inscrição utilizando o código indicativo da opção relativa a cada Cargo, conforme consta no quadro do subitem 1.4. deste Edital.

2.4. O deferimento da inscrição dependerá do completo e correto preenchimento do *Requerimento de Inscrição* e da confirmação pela agência bancária, do recebimento da *Taxa de Inscrição*.

2.5. A Taxa de Inscrição é válida somente para o candidato que efetuou seu pagamento, sendo vedada sua transferência a terceiros ou para outros concursos.

2.6. Será indeferido qualquer pedido de devolução da importância paga a título de Taxa de Inscrição, assim como qualquer solicitação de alteração do cargo no qual o candidato tenha se inscrito.

2.7. A devolução da Taxa de Inscrição paga ocorrerá, apenas, no caso de cancelamento do certame por conveniência da Câmara Municipal de Itaituba.

2.8. O preenchimento correto e as informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores do Concurso o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente à realização do Concurso, incorrendo o autor no crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causar à Câmara Municipal de Itaituba.

2.9. A Câmara Municipal de Itaituba e a FIDESA não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.10.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto para os candidatos Portadores de Deficiência, nos termos da Lei Estadual Nº 6.988, de 02 de julho de 2007.

**2.11.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal, por fax ou correio eletrônico.

**2.12.** No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos requisitos contidos no Anexo I deste Edital. No entanto, será automaticamente eliminado do Concurso, perdendo o direito a vaga, o candidato que não os apresentar, quando de sua convocação para a posse e exercício do Cargo.

**2.13.** O candidato que no Requerimento de Inscrição informar que exerce ou exerceu Cargo na Administração Pública Municipal de Itaituba, deverá preencher, no formulário próprio, disponibilizado no Portal da FIDESA, os dados referentes ao Tempo de Serviço Público Municipal identificando o Órgão ou Entidade, o Cargo e o Período compreendido entre a Data da Posse ou Contratação até a Data da Publicação deste Edital, anexando ao Formulário, Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Setor competente no âmbito do Órgão Público Municipal, no qual exerce ou exerceu cargo público.

**2.14.** No dia da realização da Prova Objetiva, os documentos referentes a comprovação do Tempo de Serviço Público Municipal, deverão ser entregues na sala de Prova ao Coordenador ou Assessor do Concurso, oportunidade em que o candidato assinará a lista de comprovação de entrega dos referidos documentos, que serão avaliados e analisados pela Comissão do Concurso.

**2.15.** O candidato que não entregar os documentos referentes a comprovação do Tempo de Serviço Público Municipal, na forma e condições estabelecidas nos subitens 2.13. e 2.14. deste Edital, não terá validado o seu tempo de serviço como critério de desempate para fins de classificação no Concurso Público.

**2.16.** No período de **19 a 24 de outubro de 2009**, o candidato deverá acessar o Portal da FIDESA, para identificar e emitir o seu "**Cartão de Confirmação de Inscrição**", no qual constará o local, dia e horário de realização da Prova Objetiva, o qual deverá ser apresentado pelo candidato por ocasião da mesma, juntamente com seu documento de identidade, em original.

### **III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição e para o exercício do Cargo a que pretende concorrer.

**3.2.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da Prova Objetiva deverá indicar, no Requerimento de Inscrição via Internet, os recursos especiais que necessite e preencher o formulário de solicitação disponibilizado no Portal da FIDESA, juntando ao mesmo Laudo Médico, em original ou fotocópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado e, ainda, entregar a solicitação até o dia **09 de outubro de 2009**, no horário normal de expediente, na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, ou enviar via SEDEX, à FIDESA, situada na Av. Alcindo Cacela, 784, Umarizal, Belém – Pará, CEP: 66040-020, postando o documento até o dia **09 de outubro de 2009**.

**3.3.** Após a data estabelecida no subitem anterior a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, a serem avaliados pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Itaituba. Essas solicitações serão deferidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá solicitar à Comissão do Concurso atendimento especial para tal fim, até quarenta e oito horas (48 h) antes do dia e horário da mesma, devendo comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que será responsável pela guarda da criança.

**3.5.** Ao se inscrever o candidato declara tacitamente ter ciência e aceitar que, caso seja aprovado e classificado de acordo com o número de vagas ofertadas, entregará por ocasião da convocação para a posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do Cargo.

**3.6.** Ao se inscrever o candidato estará declarando tacitamente e sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Estar de acordo com os termos deste Edital;
- b) Estar ciente dos requisitos estabelecidos para investidura no Cargo pleiteado, constantes no Anexo I deste Edital;
- c) Não ter sido, quando do exercício de cargo, emprego ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público.

#### **IV – DOS REQUISITOS PRELIMINARES PARA INVESTIDURA NO CARGO POR OCASIÃO DA POSSE**

4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

4.2. Estar no gozo dos direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal.

4.3. Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

4.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo.

4.5. Possuir, na data da convocação para a posse, os requisitos exigidos para o exercício do Cargo, conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital.

4.6. Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares, na forma da Lei;

4.7. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;

c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.8. Quando convocado para posse, será exigido do candidato os documentos comprobatórios estipulados no subitem 11.2, deste Edital, constituindo a não apresentação dos mesmos, motivo suficiente para impedimento da posse e exercício do cargo.

#### **V – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

5.1. Os candidatos portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para concorrerem a vaga no cargo identificado no subitem 1.6 deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para cujo provimento concorre.

5.2. Para concorrer à vaga mencionada no subitem 1.6. deste Edital, o candidato deverá:

5.2.1. declarar e especificar no Requerimento de Inscrição a deficiência de que é portador e o código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID;

5.2.2. apresentar Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), entregando-o até o dia **09 de outubro de 2009**, no horário normal de expediente, na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, ou enviando via SEDEX, à FIDESA, situada na Av. Alcindo Cacela, 784, Umarizal, Belém – Pará, CEP: 66040-020, o documento postado até o dia **09 de outubro de 2009**.

**5.2.3.** preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, juntando ao mesmo cópia do Documento de Identificação, como Portador de Deficiência, expedido pela Instituição a qual está vinculado, conforme dispõe o parágrafo único da Lei Estadual 6.988, de 02 de julho de 2007, entregando-o até o dia **02 de outubro de 2009**, no horário normal de expediente, na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, ou enviando via SEDEX, à FIDESA, situada na Av. Alcindo Cacela, 784, Umarizal, Belém – Pará, CEP: 66040-020, o documento postado até o dia **02 de outubro de 2009**.

**5.3.** O Laudo Médico referido no subitem 5.2.2. deste Edital, deve em seu texto definir:

- a) a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- b) a comprovada ou provável causa da deficiência de modo a justificar a concorrência da vaga reservada para tais casos;
- c) o entendimento médico quanto a compatibilidade da deficiência com as atribuições e o exercício do Cargo para o qual concorre o candidato;
- d) a indicação das condições ou recursos especiais de que necessita o candidato para a realização da Prova Objetiva, quando for o caso.

**5.4.** O Laudo Médico original ou em cópia autenticada, referido no subitem 5.2.2. deste Edital, valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse Laudo.

**5.5.** A inobservância do disposto nos subitens 5.2.1 e 5.2.2. deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos Portadores de Deficiência.

**5.6.** A inobservância do disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.2. e 5.2.3. deste Edital, acarretará a perda do direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, conseqüentemente, a não inscrição do candidato no Concurso.

**5.7.** O candidato Portador de Deficiência poderá requerer no ato da inscrição e na forma do subitem 3.2 deste Edital, atendimento especial, para o dia de realização da Prova Objetiva, indicando as condições que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**5.8.** A relação dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas para concorrerem, na condição de Portadores de Deficiência, será divulgada mediante Edital específico publicado no Portal e nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Itaituba e no Portal da FIDESA.

**5.9.** Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Portadores de Deficiência, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte.

**5.10.** A vaga reservada no subitem 1.6. deste Edital, para candidatos Portadores de Deficiência, caso não seja provida por falta de candidatos aprovados, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no Cargo.

**5.11.** Os candidatos Portadores de Deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

**5.12.** Os candidatos que se declararem Portadores de Deficiência, caso aprovados e classificados no Concurso, serão convocados para se submeterem à **Perícia Médica** do Órgão Público competente, que verificará sua qualificação, o grau da deficiência, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

**5.13.** Não será admitido recurso relativo à condição de candidato Portador de Deficiência se, no ato da inscrição, não declarou essa condição e/ou não entregou o Laudo Médico conforme prevê o subitem 5.2.2. e as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.3. deste Edital.

**5.14.** O não comparecimento do candidato Portador de Deficiência à Perícia Médica ou a inabilitação do mesmo na Perícia Médica acarretará a perda da expectativa de direito à vaga reservada.

**5.15.** O candidato Portador de Deficiência reprovado na Perícia Médica, em razão de ter entendido a mesma, que não há compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, será eliminado do Certame, não cabendo qualquer impugnação ao Laudo proferido.

**5.16.** O candidato Portador de Deficiência reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por Cargo.

**5.17.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, atendidas as previsões legais sobre a matéria.

## VI – DAS PROVAS – NORMAS GERAIS

**6.1.** Será aplicada Prova Objetiva, para todos os cargos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, conforme quadros a seguir:

**a) Para os Cargos de Escrevente Legislativo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Contabilidade e Assistente Administrativo.**

| PROVAS/TIPO | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO     | NÚMERO DE QUESTÕES | TOTAL DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS | NATUREZA                       |
|-------------|---------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|--------------------------------|
| OBJETIVA    | Conhecimentos Básicos     | 10                 | 30                | 30,00           | ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA |
|             | Conhecimentos Específicos | 20                 |                   |                 |                                |

**b) Para os Cargos de Auxiliar Administrativo e Telefonista.**

| PROVAS/TIPO | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO     | NÚMERO DE QUESTÕES | TOTAL DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS | NATUREZA                       |
|-------------|---------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|--------------------------------|
| OBJETIVA    | Conhecimentos Básicos     | 08                 | 25                | 25,00           | ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA |
|             | Conhecimentos Específicos | 17                 |                   |                 |                                |

**c) Para os Cargos Motorista de Veículos Leves, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante**

| PROVAS/TIPO | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO     | NÚMERO DE QUESTÕES | TOTAL DE QUESTÕES | TOTAL DE PONTOS | NATUREZA                       |
|-------------|---------------------------|--------------------|-------------------|-----------------|--------------------------------|
| OBJETIVA    | Conhecimentos Básicos     | 10                 | 20                | 20,00           | ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA |
|             | Conhecimentos Específicos | 10                 |                   |                 |                                |

**6.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver menos de cinquenta por cento (50%) do total de pontos da Prova Objetiva.

**6.3.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de cinquenta por cento (50%) do total de pontos da Prova Objetiva.

**6.4.** Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos em ordem decrescente, dentro do limite de vagas para cada Cargo, estabelecido neste Edital.

## VII – DAS PROVAS OBJETIVAS

**7.1.** As questões das Provas Objetivas avaliarão conhecimentos, habilidades e competências, valorizando a capacidade de raciocínio dos candidatos, valendo cada questão um (1,00) ponto.

**7.2.** As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com quatro (4) opções e uma única alternativa correta, de acordo com o comando da questão.

**7.3.** O candidato deverá marcar as respostas das questões da Prova Objetiva no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da Prova, não havendo em hipótese alguma substituição deste Cartão.

**7.4.** Será de inteira responsabilidade do candidato a perda dos pontos das questões cujas marcações sejam feitas incorretamente no Cartão de Respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.5.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**7.6.** Na hipótese de anulação de questão da Prova Objetiva, os pontos a ela correspondentes, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma.

## **VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1.** A Prova Objetiva para todos os Cargos terá a duração de **três (3) horas** e será aplicada na **Cidade de Itaituba**, no dia **25 de outubro de 2009**.

**8.2.** Os locais de realização das Provas Objetivas serão publicados no Portal e nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Itaituba e no Portal da FIDESA, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado e não haverá, em hipótese alguma, autorização para a realização das Provas Objetivas em outros locais.

**8.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do “*Cartão de Confirmação de Inscrição*” e do documento de identidade original.

**8.4.** Serão considerados documentos de identidade, aqueles que contenham foto, tais como: carteiras de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras de identidade expedidas pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**8.5.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, ou não especificados no subitem anterior.

**8.6.** Por ocasião da realização da Prova Objetiva, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4. deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do concurso, ressalvado o disposto nos subitens 8.7 e 8.8 deste Edital.

**8.7.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, em virtude de perda, roubo, furto, ou outro motivo relevante, deverá comprovar através do comprovante do registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta dias, ou declarar, formalmente, o motivo da ocorrência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário especialmente preparado para este fim, pela instituição executora do Concurso.

**8.8.** A Identificação Especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.9.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso, a FIDESA poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da Prova Objetiva.

**8.10.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o seu início.

- 8.11.** O candidato só poderá retirar-se do local de realização da Prova Objetiva após sessenta (60) minutos do seu início.
- 8.12.** Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.13.** No dia de realização da Prova Objetiva, **não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame** com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular e outros equipamentos semelhantes). O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 8.14.** A FIDESA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Objetiva, nem por danos neles causados.
- 8.15.** Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar a Prova Objetiva ou que, durante a realização da mesma:
- a) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - b) utilizar-se de livros, códigos, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for flagrado portando ou utilizando telefone celular, gravador, receptor, *paggers*, *notebook* e/ou equipamento similar;
  - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de fiscalização das provas, com as autoridades presentes e com outros candidatos;
  - e) recusar-se a entregar o Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Cartão de Respostas, ao término do tempo destinado para a realização da Prova;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, assim como portando o Caderno de Questões e/ou Cartão de Respostas;
  - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 8.16.** A qualquer tempo, após a Prova Objetiva, sendo constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.17.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva em razão de afastamento de candidato da sala de prova, mesmo que autorizado por motivo de força maior.
- 8.18.** No dia de realização da Prova Objetiva não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 8.19.** Os Cadernos de Questões e o gabarito da prova objetiva serão disponibilizados no Portal da FIDESA, no prazo de até 24 horas após a realização da Prova Objetiva.
- 8.20.** Não serão dadas por telefone, informações a respeito de datas, de locais, e de horários de realização de provas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar rigorosamente os Editais e comunicados na forma dos subitens 8.1 e 8.2. deste Edital, e as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição.

## **IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS**

**9.1.** Para efeito de classificação geral dos candidatos, havendo empate no total de pontos obtidos na Prova Objetiva do Concurso terá, sucessivamente, preferência na ordem de classificação, o candidato:

- a)** Idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27 e do Parágrafo Único do Art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;
- b)** que obtiver maior número de pontos nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
- c)** pertencente ao Serviço Público Municipal, que contar com maior tempo de serviço, contados em anos, meses e dias, até a data de publicação deste Edital;
- d)** mais idoso, considerando-se ano, mês e dia do nascimento.

## **X – DOS RECURSOS**

**10.1.** É facultado a qualquer candidato interpor Impugnações e/ou Recursos a respeito de atos e resultados parciais ou finais deste Concurso Público, podendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias subseqüentes à data da ocorrência do fato ou da publicação do ato questionado, desde que:

**a)** seja apresentado em Formulário Eletrônico específico, que ficará disponível no Portal da FIDESA, no prazo definido no subitem 10.1., ou formalmente protocolado na Secretaria Executiva da FIDESA ou na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

**b)** instrua o pedido com argumentos consistentes, podendo juntar documentos ao Recurso Interposto, no caso de ser protocolado na Secretaria Executiva da FIDESA ou na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba.

**10.2.** O Recurso ou Impugnação Interposto fora do prazo definido no subitem anterior, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, deste ato não cabendo novo Recurso.

**10.3.** O Recurso ou Impugnação conhecido será apreciado pela Comissão Executora de Concursos Públicos da FIDESA.

**10.4.** A Câmara Municipal de Itaituba e a FIDESA não se responsabilizam por Recursos ou Impugnações não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **XI – DOS REQUISITOS PARA A POSSE**

**11.1.** A Câmara Municipal de Itaituba convocará os aprovados e classificados para apresentar documentos comprobatórios para posse no Cargo Público, observados os requisitos estabelecidos por este Edital, em seu Anexo I, dentre outros documentos especificados neste Edital.

**11.2.** Por ocasião da Convocação para a Posse o candidato deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de impossibilidade de posse:

- a)** 01 (uma) foto 3 x 4, de frente e recente (colorida e sem data);
- b)** Certidão de Nascimento ou de Casamento (original e cópia);
- c)** Cédula de Identidade (original e cópia);
- d)** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- e)** Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição (original e cópia);
- f)** Certificado Militar, na forma da lei (original e cópia);
- g)** Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitário, se for o caso (original e cópia);

- h) Extrato de participação no PIS ou PASEP, se for o caso;
- i) Certificado acompanhado de Histórico Escolar ou Atestado, referente à formação e escolaridade exigida para o cargo em que foi aprovado (original e cópia);
- j) Comprovante de Residência (original e cópia);
- k) Certidões Negativas de Cartórios de Distribuições Cíveis e Criminais da Comarca do Município onde reside.

11.3. O candidato, inclusive Portador de Deficiência, será submetido à Inspeção de Saúde, que será realizada com base nas atribuições inerentes ao Cargo ao qual concorreu, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do mesmo.

11.4. Apenas serão encaminhados para posse os candidatos aprovados na Inspeção de Saúde.

11.5. A Inspeção de Saúde será realizada pelo Órgão Oficial de saúde do Município de Itaituba ou por entidade credenciada pela Câmara Municipal de Itaituba.

11.6. Após a publicação do Ato de Nomeação, o candidato deverá observar os prazos estabelecidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaituba (**Lei Municipal nº 1.186/93**) para posse e exercício.

11.7. O candidato, por ocasião da sua convocação para a posse no cargo em que foi aprovado, declarará sua condição relativa a não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas, bem como, entregará ao órgão de pessoal da Câmara Municipal de Itaituba, sua declaração de bens.

11.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de solicitação dos documentos exigidos.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados cadastrais atualizados junto à FIDESA. durante a realização do Concurso e, se aprovado, junto a Câmara Municipal de Itaituba, sendo responsável pelos prejuízos advindos da não atualização ou erro nessas informações, inclusive quanto a sua não convocação para posse.

11.10. É de inteira responsabilidade do candidato o recebimento da correspondência de convocação em seu endereço correto, sendo o candidato responsável pelos prejuízos advindos deste recebimento por pessoas indevidas, inclusive quanto a perda do prazo estabelecido no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itaituba (**Lei Municipal nº 1.186/93**).

## XII – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O Concurso Público terá validade de dois (02) anos, a contar da data da homologação do Resultado Final, pela Câmara Municipal de Itaituba, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da referida Câmara.

## XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a realização deste Concurso Público, os quais também serão divulgados no Portal e nos Quadros de Aviso da Câmara Municipal de Itaituba e no Portal da FIDESA.

13.3. Durante o período de validade do concurso, a Câmara Municipal de Itaituba reserva-se o direito de solicitar às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária-financeira até o número de vagas existentes, na conformidade do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

13.4. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.5. O **Resultado Final do Concurso**, após a homologação pela **Câmara Municipal de Itaituba**, será publicado, em extrato, no *Diário Oficial do Estado do Pará*, e divulgado no Portal e nos Quadros de Aviso da Câmara Municipal de Itaituba e no Portal da FIDESA.

- 13.6.** A Câmara Municipal de Itaituba não arcará com qualquer despesa de deslocamento de candidatos para a realização das provas, assim como, as decorrentes de mudança de domicílio de candidato para a investidura no cargo.
- 13.7.** Fica assegurada a fiscalização do Concurso Público, em todas as suas fases, pelas entidades sindicais representativas de servidores públicos.
- 13.8.** A fiscalização do Concurso, conforme subitem anterior será autorizada mediante solicitação à Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Itaituba, a qual expedirá os respectivos credenciamentos às pessoas indicadas na solicitação.
- 13.9.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.
- 13.10.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.
- 13.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela FIDESA, em conjunto com a Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Itaituba.

Itaituba, 14 de setembro de 2009.

**HILTON ALVES DE AGUIAR**  
Presidente